



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI Nº 771/92

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHADORES BRAÇAIS.

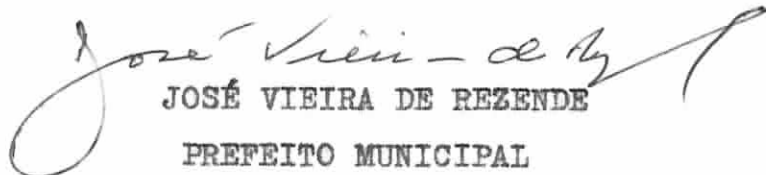
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, os contratos de 20 (vinte) trabalhadores braçais, que se expiram este mês.


Artº. 2º - Os recursos para atenderem a presente Lei, serão os constantes do orçamento vigente, obedecidas as rubricas próprias.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 1992.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de setembro de 1992.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO